

Onde se inventa um país,  
inventa-se um futuro.

**TÂMEGA e SOUSA**  
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

## AVISO

RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de  
recolha seletiva de biorresíduos

RELATÓRIO FINAL



**FUNDO  
AMBIENTAL**

## Índice

1. ENQUADRAMENTO .....	2
2. AVISO “RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS” .....	3
2.1. Objetivos .....	3
2.1.1. Objetivo geral .....	3
2.1.2. Objetivos específicos .....	3
2.2. Áreas Chave .....	4
2.3. Âmbito Geográfico .....	4
2.4. Beneficiários .....	5
2.5. Dotação Financeira e Taxa de Cofinanciamento .....	5
3. DIVULGAÇÃO .....	5
4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS .....	5
4.1. Verificação da elegibilidade das candidaturas .....	5
4.2. Avaliação do mérito das candidaturas .....	6
4.3. Candidaturas aprovadas para financiamento .....	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	8

## **1. ENQUADRAMENTO**

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

Em 2018 foram revisitados alguns instrumentos da União Europeia em matéria de gestão de resíduos, pelo que foi necessário proceder à revisão dos diplomas em vigor, de forma a assegurar e concretizar a transposição das referidas Diretivas

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos.

São introduzidas normas relativas à prevenção da produção de resíduos, estipulando objetivos e metas de redução tanto ao nível da produção de resíduos urbanos, como medidas com vista à promoção da reutilização. São ainda inseridas medidas de prevenção de resíduos alimentares no contexto do combate ao desperdício alimentar, para além de uma meta de redução da deposição em aterro, sendo que os estados-membros devem procurar garantir que, a partir de 2030, os aterros não possam aceitar quaisquer resíduos com potencial de reciclagem ou outro tipo de valorização, nomeadamente resíduos urbanos.

Os biorresíduos estão presentes sempre que preparamos alimentos para fazer uma refeição e quando deitamos fora os restos de comida, representando, em média, quase 37% do nosso caixote do “lixo comum”. Estudos recentes têm vindo a demonstrar que quando os biorresíduos são recolhidos de forma seletiva, e são devidamente encaminhados para tratamento e valorização, podem ser geridos para aproveitar todo o potencial positivo, ambiental e económico. Assim, investir na prevenção e na recolha seletiva, contribui para vários objetivos, e não só no que diz respeito ao cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem.

Neste contexto, não só esta medida é um contributo importante para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, e do Plano Nacional de Energia e Clima, mas é também central na futura Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, sem esquecer os impactes associados à criação de emprego.

Pese embora a implementação de medidas que promovam a prevenção, reciclagem e valorização de biorresíduos seja crucial para o desafio do cumprimento de metas e aumento da circularidade no contexto dos resíduos urbanos importa igualmente desviar de aterro outras frações com potencial de reciclagem e que ainda, em quantidades significativas, integram o mix dos resíduos atualmente depositados em aterro, como por exemplo embalagens de plástico, de papel/cartão e de metal, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e pilhas.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na recolha seletiva e desvio da deposição em aterro.

## **2. AVISO “RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS”**

### **2.1. Objetivos**

#### **2.1.1. Objetivo geral**

Estabelecer as condições das candidaturas que visem o financiamento de investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.

#### **2.1.2. Objetivos específicos**

O financiamento de projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas.

Pretende-se que no final, os municípios possam demonstrar o aumento que este apoio proporcionou na recolha de biorresíduos e/ ou no aumento das quantidades de resíduos recolhidos de forma seletiva.

## **2.2. Áreas Chave**

São passíveis de apresentação de candidatura os projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos, e que prossigam os objetivos específicos seguintes:

- a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha.
- b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos.
- c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos.
- d) Subsidiariamente aos pontos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos, no âmbito dos objetivos indicados no ponto 1.2.

## **2.3. Âmbito Geográfico**

São elegíveis as candidaturas efetuadas relativas a projetos ou investimentos desenvolvidos em municípios integrados na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

## **2.4. Beneficiários**

Constituem-se como beneficiários elegíveis os municípios, empresas municipais e intermunicipais que desenvolvam a sua atividade na área correspondente da Comunidade Intermunicipais do Tâmega e Sousa.

## **2.5. Dotação Financeira e Taxa de Cofinanciamento**

A dotação máxima afeta ao presente regulamento é de 541 228,55 € (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos) para os municípios que integrem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

A taxa máxima de apoio é de até 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 100.000,00 € (cem mil Euros) por projeto.

A forma do apoio a conceder, às candidaturas a aprovar no âmbito do presente regulamento, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os projetos que já tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, apenas podem ser cofinanciados na parte ou percentagem não apoiada, de forma a que não exista duplo financiamento.

## **3. DIVULGAÇÃO**

O regulamento do programa «*RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS*» foi publicado na Plataforma do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

## **4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

### **4.1. Verificação da elegibilidade das candidaturas**

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt) até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2022. Neste período foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental, 6 (seis) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação (CA).

Verificou-se que todas as candidaturas submetidas cumpriam os critérios de elegibilidade, conforme ponto 8 do Regulamento do Programa, pelo que todas foram consideradas para avaliação.

*Tabela 1 - Listagem de candidaturas elegíveis*

Nº Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	NIF / NIPC	Admissão
000085	2022-10-28	17:18	Município de Cinfães	506693651	Admitida
000100	2022-10-29	23:36	Município de Amarante	501102752	Admitida
000128	2022-10-31	12:11	Município de Baião	506854299	Admitida
000176	2022-10-31	17:08	Município de Paços de Ferreira	502173297	Admitida
000195	2022-10-31	19:31	Município de Celorico de Basto	506884929	Admitida
000208	2022-10-31	22:57	Município do Marco de Canaveses	501073655	Admitida

#### 4.2. Avaliação do mérito das candidaturas

Após a admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação, seguindo-se o referencial de análise de mérito das candidaturas do Anexo I do Regulamento do Programa e apenso ao presente relatório.

Por forma a dirimir algumas dúvidas na interpretação dos documentos das candidaturas submetidas, foram enviados pela CA um pedido de esclarecimento aos promotores das candidaturas respetivas, nos termos do ponto 12 do Regulamento do Programa. Após a receção da resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados foi finalizado o processo de avaliação das candidaturas.

*Tabela 2 - Listagem das candidaturas com a pontuação global de mérito*

Nº Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Pontuação Global
000085	2022-10-28	17:18	Município de Cinfães	3,93
000100	2022-10-29	23:36	Município de Amarante	3,01
000128	2022-10-31	12:11	Município de Baião	3,82
000176	2022-10-31	17:08	Município de Paços de Ferreira	3,11
000195	2022-10-31	19:31	Município de Celorico de Basto	3,18
000208	2022-10-31	22:57	Município do Marco de Canaveses	3,14

De acordo com o Ponto 12.9 do Regulamento do Programa, são consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3 (três).

Em caso de empate, de acordo com ponto 12.12 do Regulamento do Programa, serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- i. Critério A - Convergência com os objetivos do Programa;
- ii. Critério D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta;
- iii. Critério C - Plano de implementação do projeto;
- iv. Critério B - Inovação e Criatividade.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas conforme a pontuação Global, tendo-se obtido a ordenação que se encontra na Tabela 3.

*Tabela 3 - Listagem das candidaturas elegíveis, ordenada pela pontuação global de mérito*

Nº Candidatura	NIF / NIPC	Designação do beneficiário	Pontuação Global	Montante Solicitado	Elegibilidade
000085	506693651	Município de Cinfães	3,93	100 000,00 €	Elegível
000100	501102752	Município de Amarante	3,01	100 000,00 €	Elegível
000128	506854299	Município de Baião	3,82	148 171,19 €	Elegível
000176	502173297	Município de Paços de Ferreira	3,11	104 304,00 €	Elegível
000195	506884929	Município de Celorico de Basto	3,18	46 014,30 €	Elegível
000208	501073655	Município do Marco de Canaveses	3,14	99 999,00 €	Elegível

Tendo em conta a tabela 3, verifica-se que das 6 candidaturas que cumpriam os critérios de elegibilidade, segundo os critérios de avaliação, todas as candidaturas são consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento.

### **4.3. Candidaturas aprovadas para financiamento**

Como consta no Regulamento do Programa, mais concretamente nos pontos 7.1 e 7.2 a dotação máxima é de 541.228,55 € (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e oito euros e cinquenta

e cinco cêntimos) e a taxa de cofinanciamento é de até 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 100.000,00 € (cem mil Euros) por projeto.

Tendo em conta o referido anteriormente, apresenta-se na Tabela 4, a lista das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar.

*Tabela 4 - Listagem das candidaturas elegíveis, ordenada pela pontuação global de mérito*

<b>Nº Candidatura</b>	<b>NIF / NIPC</b>	<b>Designação do beneficiário</b>	<b>Montante Solicitado</b>	<b>Valor do Financiamento</b>
85	506693651	Município de Cinfães	100 000,00 €	100 000,00 €
128	506854299	Município de Baião	148 171,19 €	100 000,00 €
195	506884929	Município de Celorico de Basto	46 014,30 €	46 014,30 €
208	501073655	Município do Marco de Canaveses	99 999,00 €	99 999,00 €
176	502173297	Município de Paços de Ferreira	104 304,00 €	100 000,00 €
100	501102752	Município de Amarante	100 000,00 €	95 215,25 €

Tendo em conta a Tabela 4, verifica-se que das 6 candidaturas consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento, será atribuído financiamento a 6 candidaturas, esgotando-se assim a dotação máxima do aviso. Salienta-se que a sexta candidatura passível de financiamento, por se ter esgotado a dotação máxima prevista no Programa (541.228,55 €), a candidatura n.º 100, apenas poderá ser cofinanciada até 95.215,25€ o que corresponde a 95% do valor global do projeto. Igualmente as candidaturas n.º 128 e 176, apenas poderão ser financiadas até 100.000,00€, devido à limitação imposta pelo ponto 7.2 do regulamento do programa.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O programa *RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos* procura dar um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), entre 3 de outubro de 2022 e 31 de outubro de 2022. Neste período foram submetidas 6 candidaturas ao Programa, destinado à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, sendo que todas as candidaturas foram admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação.

Como resultado da avaliação, constata-se que as 6 candidaturas admitidas são consideradas elegíveis para atribuição de financiamento pelo facto de o valor Global de Pontuação ser igual ou superior a 3, conforme estabelecido no ponto 12.9 do Regulamento do Programa.

Todas as candidaturas poderão ser financiadas, prevendo-se para a globalidade deste Programa, um financiamento de 541.228,55 € (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos) pelo Fundo Ambiental.

O Relatório Preliminar foi disponibilizado na área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental, com acesso através da identificação dos utilizadores e das respetivas senhas, no dia 30 de novembro de 2022.

Foi dado aos interessados, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a possibilidade de pronúncia por escrito, com o prazo de 10 dias úteis, através da submissão da pronúncia no formulário de candidatura na Plataforma do Fundo Ambiental, no estágio “Em Audiência Prévia”.

Não havendo pronúncias em sede de audiência prévia, entende-se que o Relatório Preliminar obteve a aceitação de todos os interessados, pelo que se mantém o teor e as conclusões do mesmo.

O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Tâmega e Sousa,

Pedro Daniel Machado Gomes

**TÂMEGA e SOUSA**  
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL